

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Fone: (55) 3968-1014 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9429/2023

REGISTRO DE PREÇO KM RODADO - VEÍCULOS: VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO REQUISIÇÃO Nº 071/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2023

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados através da Portaria nº 1034/2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Municipal nº 5.694, de 17 de novembro de 2009, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 915/2023 - PJM.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **1.1.** A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br, no dia **09 de dezembro de 2024, com início às 09:01 horas**, horário de Brasília DF.
- **1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, **até às 09h00** do mesmo dia.
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **1.4.** Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no portal Banrisul www.pregaobanrisul.com.br.

2 - DO OBJETO

- 2.1. A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO do Km rodado veículos: van, micro-ônibus e ônibus, do tipo menor preço do km rodado por item, para prestação dos serviços de transporte de pacientes usuários do SUS em tratamento fora do domicílio, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- **2.2.** Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.
- **2.3.** A contratação será realizada **por Km rodado**, seguindo o roteiro em anexo, que poderá sofrer alterações durante o período contratado para melhor adequar-se às necessidades da Administração Pública.
- 2.4. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.
- **2.5.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL** e as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO** I) deste edital prevalecerá a última.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Fone: (55) 3968-1014 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br) ou a Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.4.** Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.
- **3.5.** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **3.6.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.7. A licitante participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **3.8.** A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP <u>ou</u> através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- **3.9.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme Item 10 deste Edital), a proposta com a descrição do item e o valor do quilômetro, até a data e horário estabelecidos no item 1.2, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme Art. 26, Decreto nº 10.024/2019. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante.
- **4.2.** A proposta de preço inserida no sistema deverá estar devidamente identificada (nome da empresa, CNPJ, telefone e e-mail) e assinada pelo representante legal da empresa.
- **4.3.** Até a data e horário marcado no **item 1.2**, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **4.4.** A **LICITANTE** se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 - Fone: (55) 3968-1014 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **4.5.** Incumbirá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.6.** As propostas que eventualmente contemplem o produto que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.
- **4.7.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- **4.8.** O silêncio da proposta, quanto ao prazo de validade, considerar-se-á sessenta dias.

4.9. Nas propostas escritas deverá constar obrigatoriamente:

- **a)** Denominação completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone/e-mail (se houver), rubrica em todas as folhas, nome da pessoa indicada para contato, data e assinatura do representante legal no final.
- **b)** Descrição detalhada do objeto ofertado, consoantes exigências editalícias, conforme descrição contida no Anexo I deste edital.
- c) Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final ou assinatura digital.
- **d)** Preço unitário e total do **item** expresso em reais, em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, referente ao objeto ofertado, valores estes fixos e irreajustáveis:
- e) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos:
- f) Prazo de validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura.
- **4.10.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro erros de natureza formal desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **4.11.** O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.pregaobanrisul.com.br.
- **5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.3.** Cabe à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **6.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **6.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **6.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 - Fone: (55) 3968-1014 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **6.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **6.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexeguível.
- **6.7.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.
- **6.7.1.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.
- 6.8. Fica facultada ao pregoeiro a reabertura da etapa de lances conforme Decreto Federal nº 10.024/19.
- 6.9. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Pregoeiro (a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7 - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- **7.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.pregaobanrisul.com.br.

8 - DA NEGOCIAÇÃO

- **8.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **9.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para as aquisições, observando o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- **9.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **9.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.4.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante a proposta ajustada e posteriormente o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- **9.5.** Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequentes e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **9.6. Em caso de empate** entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dá-se por sorteio. Art. 45, § 2°, da Lei 8666/93.



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Fone: (55) 3968-1014 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

10 - DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** A habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- **c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **e)** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União DAU por elas administrados;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (http://www.tst.jus.br/certidao);
- i) certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do documento.
- j) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme sugestão anexa (Anexo II).
- k) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- I) A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP <u>ou</u> através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- **m)** <u>Declaração</u> onde conste o compromisso em apresentar todos os veículos disponibilizados ao atendimento da presente licitação, para vistoria pela Administração, quando solicitado.
- o) <u>Declaração</u> comprometendo-se a apresentar a documentação descrita a seguir, para cada veículo que será utilizado no transporte de pacientes, como requisito para assinatura do contrato, caso a licitante seja vencedora da licitação:
- **o.1.** Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) (**CRLV**), e comprovante de quitação do **IPVA e DPVAT** (Seguro Obrigatório) sem pendências, referente a cada item vencedor da etapa de lances;
- **o.2. Certificado de Registro no DAER (RECEFI)** comprovando que a empresa está devidamente inscrita, de acordo com a legislação em vigor, para transportar passageiros (com o veículo ofertado) com prazo de validade em vigência.
- o.3. Comprovante de Registro na ANTT (Certificado de Registro para Fretamento CRF);
- **o.4.** Comprovação de que possui profissionais (ais) em seu quadro de pessoal disponível (eis) e habilitado(s) a desempenhar a função de conduçãod e veículo de transporte de passageiros, ocasião que deverá ser apresentado Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo;
- **o.5.** Comprovação de vínculo empregatício entre os profissionais indicados no item anterior, e a proponente, mediante rgistro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Fone: (55) 3968-1014 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

serviço. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

- **o.6.** Indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, apresentando o ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa dos mesmos. Em caso de substituição de veículos, a Contratada obrigase a informar e remeter a Contratante os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado;
- **o.7.** Certificado de vistoria dos veículos que serão utilizados no transporte dos passageiros junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul, todos os documentos exigidos devem ser entregues em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou por publicação Oficial.
- **p)** A documentação (completa) descrita no item "o" deverá ser apresentada somente para assinatura do contrato, no prazo de <u>até 05 (cinco) dias corridos da convocação, sob pena de desclassificação</u>, e deverá estar acompanhada de relação que identifique, para cada item, o veículo (placa).
- **q)** A critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências.
- **10.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE** e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **10.3.** Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos **deverão estar em nome da matriz**, e se a licitante for a filial, todos os documentos **deverão estar em nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **10.5.** Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **10.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11 - DO RECURSO

- **11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- **11.2.** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **11.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- **11.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **11.7.** Descairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Fone: (55) 3968-1014 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - DAS ATRIBUIÇÕES

- **13.1.** Cabem ao **Pregoeiro** às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005.
- **13.2.** À **PREFEITA MUNICIPAL** (Autoridade Competente) cabe:
- a) adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora se houver interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;
- c) anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão Eletrônico se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- **13.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- **13.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14 - DA ENTREGA, DO PRAZO E DA ATESTAÇÃO

14.1. A(s) Empresa(s) vencedora(s) executará(ão) a prestação dos serviços conforme itinerários e quantidades contidas **no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, além de quaisquer orientações e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere à qualidade da prestação dos serviços durante a vigência da Ata de Registro de preço.

15 - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O fornecimento do serviço registrado na Ata será requisitado através da Secretaria requerente, mediante elaboração de Nota de Empenho.

16 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- **16.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços;
- **16.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **16.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Fone: (55) 3968-1014 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **17.1.** Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura da Ata, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- **17.2.** Caso a firma adjudicatária não assinar o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.
- **17.3.** Para utilização da Ata de Registro de Preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.
- **17.4.** A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento RS, através da Prefeita Municipal e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.
- **17.5.** Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes da Nota de Empenho.
- **17.6.** O valor do preço registrado será reequilibrado após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação, desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do contrato.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19 - DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

20 - DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Fone: (55) 3968-1014 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Fundo Municipal de Saúde CNPJ 12.094.007/0001-07.

Projeto / Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa	
4078 – Transporte de pacientes	1500	3.3.3.9.0.33 – 88890	
4078 – Transporte de pacientes	1600 3.3.3.9.0.33 – 87387		
4078 – Transporte de pacientes	2600	3.3.3.9.0.33 – 89128	
4017 – Manutenção das Atividades da Secretaria	1500	3.3.3.9.0.33 - 88881	
4084 – Atendimento à Saúde Integral da Mulher	1600	3.3.3.9.0.33 - 87283	
4445 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família	1600	3.3.3.9.0.33 - 87295	
4447 – Manutenção das Atividades das UBS	1600	3.3.3.9.0.33 - 87304	
4641 – Increm Temp Component Custeio PAB	1600	3.3.3.9.0.33 – 88615	

- **20.2.** Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
- **20.3.** O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º dia do mês subsequente da prestação de serviço, o qual será efetuado mediante depósito bancário, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhado da guia de recolhimento do INSS do mês a que se refere à prestação de serviço, precedido de Ata de Recebimento do Serviço expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **20.4.** A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65 inciso II, letra d da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **20.5.** Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- **20.6**. Manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (**CRLV**) e **IPVA** em dia integralmente quitado relativo aos veículos apresentados.
- **20.7.** São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **20.8.** A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.
- **20.9.** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Fone: (55) 3968-1014 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

20.10. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

- 21 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Conforme dispõe o decreto nº 10.024/2019.
- **21.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.
- **21.2.** As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro exclusivamente para o endereço eletrônico: http://pregaobanrisul.com.br/.
- **21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até **02** (**dois**) **dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
- **21.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.5**. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: http://pregaobanrisul.com.br/.
- **21.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.
- **21.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e serão divulgadas através do site http://pregaobanrisul.com.br/.
- **21.8** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

22 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 22.1. Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da Lei régia.
- **22.2.** O ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, será de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o Município Contratante isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, e, também, o ônus e obrigações fiscais previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário.
- 22.3. É vedada a subcontratação dos serviços contratados a partir desta licitação.
- **22.4.** A administração poderá fiscalizar os serviços a ser contratado, sob os aspectos da segurança de transporte, da higiene do veículo, do tratamento e cuidado com os transportados, da pontualidade, e ainda, exigir vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito, quanto por concessionária de sua marca, (sendo que as despesas realizadas com as mesmas serão suportadas pelo contratado) averiguando se o veículo utilizado para o transporte é o mesmo indicado e relacionado na licitação Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, de logo, arcando o infrator com as consequências previstas no presente edital.
- **22.5.** Os horários previstos para o transporte poderão ser modificados a interesse público, em qualquer momento pela administração.
- **22.6.** Não será coberta qualquer despesa, custo, e, não incidirá remuneração sobre os deslocamentos que se farão necessários pelo contratado, até o local de início de cada linha, o que será de responsabilidade do transportador.
- **22.7.** A licitante que vier a ser contratada, obrigar-se-á: a prestar os serviços com pessoal habilitado; com veículo em condições técnicas e de segurança; cumprir os horários pré-estabelecidos; atender as convocações extraordinárias que vier a receber, em qualquer dia da semana, mesmo em feriados; respeitar as leis de trânsito; manter o veículo em condições de higiene; auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário; tratar os passageiros com polidez; comunicar irregularidades no transporte ou



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Fone: (55) 3968-1014 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

quanto ao comportamento dos transportados e, enfim, praticar as ações necessárias à execução dos serviços, com segurança, organização, respeito à pessoa humana e higiene.

- **22.8.** A Administração poderá, a qualquer momento, por interesse público, efetuar mudanças no trajeto, alterando sua extensão, itinerário, pontos de início ou destino, horários ou outros necessários.
- **22.9.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, até 02 (dois) dias úteis da sessão pública, pelo e-mail pmllicitacoes@yahoo.com.br.
- **22.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, dizer de falhas e/ou irregularidades que o viciem, conforme previsto no Parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- **22.11.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **22.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **22.13.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais, observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.
- **22.14.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião e/ou servidor público ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, ou cópias, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.
- **22.15.**É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **22.16**. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- **22.17.** Para celeridade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail atualizados.
- **22.18.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **22.19.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **22.20.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- **22.21.** No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **22.22.** A adjudicada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- **22.23.** Informações complementares deverão ser solicitadas no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo telefone (55) 3968-1014, no horário compreendido entre as 7:30 e 13:30 horas ou pelo e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.
- **22.24.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior poderão valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- **22.25.** O adjudicatário de cada item será <u>convocado a assinar o contrato</u> no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração Municipal.



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Fone: (55) 3968-1014 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

22.26. Maiores informações e edital serão fornecidas na Secretaria Municipal da Fazenda — Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, ou pelo telefone: (55) 3968-1014 ou ainda: site: www.sdolivramento.com.br, link Licitações/ Prefeitura Municipal.

22.27. São anexos deste Edital:

- a Anexo I e I A Modelo Termo De Referência:
- b Anexo II Modelo declaração cumprimento Art. 7º Const. Federal E Declaração de Idoneidade.
- c Anexo III Minuta Ata de Registro de Preço

Sant'Ana do Livramento, 1º de dezembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita Municipal



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Fone: (55) 3968-1014 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9429/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VALIDADE 12 (DOZE) MESES

1 – Registro de Preço KM RODADO, para Prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme itinerários descritos nos anexos deste edital.

Item	Unid.	Quant.	Especificação/trajeto	Valor de referência unitário do km (R\$)
01	Km	300.000	Serviço de transporte de pacientes usuários do SUS em tratamento e/ou exame fora do domicílio, em várias cidades do Rio Grande do Sul, tendo como exemplo: Rosário do Sul, Uruguaiana, Alegrete, Santa Maria, Porto Alegre, Lajeado, Pelotas, Santo Ángelo, etc. 01 (um) Veículo - Ônibus Necessidades mínimas do veículo: Lotação de no mínimo de 44 passageiros sentados, com sanitário, poltronas reclináveis com cinto de segurança individual; Ar condicionado e calefação; Veículo com motorista devidamente habilitado; Veículo abastecido; Veículo abastecido; Veículo abastecido; Veículo com no máximo 10 anos de uso, para viagens intermunicipais. *Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada um número de telefone para contato dos pacientes com o motorista no momento da viagem e para informar o horário de liberação das consultas. Local de saída e retorno: Na Secretaria Municipal da Saúde, sito na Rua Pref. Hugolino Andrade, 433 – Centro. *A empresa vencedora deverá possuir todas as licenças necessárias para a execução de transporte de passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN; *A empresa contratada deverá disponibilizar imediatamente outro veículo, em caso de ocorrer pane no veículo contratado; *Deverá ser observado atentamente os horários de saída das viagens e também deverão aguardar sempre a liberação do último paciente em consulta para retornar à cidade.	8,10



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Fone: (55) 3968-1014 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

			Serviço de transporte de pacientes usuários do SUS em tratamento e/ou exame fora do domicílio, em várias cidades do Rio Grande do Sul, tendo como exemplo: Rosário do Sul, Uruguaiana, Alegrete, Santa Maria, Porto Alegre, Lajeado, Pelotas, Santo Ângelo, etc. 101 (um) Veículo – Micro-ônibus Necessidades mínimas do veículo: Lotação de no mínimo de 26 passageiros, poltronas reclináveis com cinto de segurança individual; Ar condicionado e calefação; Veículo com motorista devidamente habilitado; Veículo abastecido; Veículo com no máximo 10 anos de uso, para viagens intermunicipais. *Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada um número	
02	Km	300.000	de telefone para contato dos pacientes com o motorista no momento da viagem e para informar o horário de liberação das consultas. Local de saída e retorno: Na Secretaria Municipal da Saúde, sito na Rua Pref. Hugolino Andrade, 433 – Centro. *A empresa vencedora deverá possuir todas as licenças necessárias para a execução de transporte de passageiros válida, incluindo seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN; *A empresa contratada deverá disponibilizar imediatamente outro veículo, em caso de ocorrer pane no veículo contratado; *Deverá ser observado atentamente os horários de saída das viagens e também deverão aguardar sempre a liberação do último paciente em consulta para retornar à cidade.	5,80
03	Km	300.000	Serviço de transporte de pacientes usuários do SUS em tratamento e/ou exame fora do domicílio, em várias cidades do Rio Grande do Sul, tendo como exemplo: Rosário do Sul, Uruguaiana, Alegrete, Santa Maria, Porto Alegre, Lajeado, Pelotas, Santo Ângelo, etc. 01 (um) Veículo - Van Necessidades mínimas do veículo: Lotação de no mínimo de 16 passageiros, poltronas reclináveis com cinto de segurança individual; Ar condicionado e calefação; Veículo com motorista devidamente habilitado; Veículo abastecido; Veículo com no máximo 10 anos de uso, para viagens intermunicipais. *Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada um número de telefone para contato dos pacientes com o motorista no momento da viagem e para informar o horário de liberação das consultas. Local de saída e retorno: Na Secretaria Municipal da Saúde, sito na Rua Pref. Hugolino Andrade, 433 — Centro.	



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 - Fone: (55) 3968-1014 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

*A empresa vencedora deverá possuir todas as licenças necessárias para a execução de transporte de passageiros válida, incluindo seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN;
*A empresa contratada deverá disponibilizar imediatamente outro veículo, em caso de ocorrer pane no veículo contratado;
*Deverá ser observado atentamente os horários de saída das viagens e também deverão aguardar sempre a liberação do último paciente em consulta para retornar à cidade.

1- As quantidades constantes do Anexo I e I A - são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Fone: (55) 3968-1014 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N. ° 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES) E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

		, in	scrita no	CNPJ n. ^o	o, po
intermédio de seu represen Carteira de Identidade n.º	tante legal, o (a) Si	r (a).			, portador (a) da
Carteira de Identidade n. °		è do CPF n.	0	, DE	CLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 2	27 da Lei n. ° 8.666,	de 21.06.199	3, acresci	do pela Lei n. º	9.854, de 27.10.1999
(inciso XXXIII do art. 7. º da	a Constituição Fede	ral), que não	emprega	menor de dez	oito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalub	ore e não emprega r	nenor de deze	esseis and	os, bem como	não está suspensa de
participar de licitações ou ir	mpedida de contrata	ar com a Adn	ninistração	e não foi de	clarada inidônea para
licitar ou contratar com a Ad	ministração Pública.				
_		_			
Ressalva: emprega menor, a	a partir de quatorze a	anos, na cond	ição de ap	orendiz ().	
		db		de 2023.	
		ue		de 2025.	
					
	Assinatura o	do Representa	ante Legal		



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 - Fone: (55) 3968-1014 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9429/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2023

REGISTRO DE PREÇO KM RODADO - VEÍCULOS: VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA....., VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Executivo Municipal de Sant'Ana do
Livramento - RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 - 59, CNPJ Fundo Municipal de Saúde nº
12.094.007/0001-07, com sede a Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representado pela Prefeita
Municipal, Sra. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado
a Empresa, CNPJ nº com sede a,,,,
CEP, fone: neste ato representada por seu, Sr CPF
doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições
seguintes. A presente Ata de Preços tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto
contratado, descrito abaixo, constante do Pregão Eletrônico nº/2023, regendo-se pela Lei Federal
Lei n°10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e
legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas
cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do KM/rodado – Veículo VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS - serviço de transporte de pacientes usuários do SUS em tratamento fora do domicílio, em várias cidades do Rio Grande do Sul, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I, I A e proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram o referido pregão eletrônico.

Item	Km	Quant.	Especificação/trajeto	Valor Unit. Km (R\$)

- **1.2.** Além da prestação de serviço de transporte de pacientes do SUS deverão os transportadores submeter-se às determinações e à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
- **1.3.** A contratação será realizada por **Km rodado**, seguindo o roteiro que integra o edital, que poderá sofrer alterações durante o período contratado para melhor adequar-se às necessidades da Administração Pública.



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Fone: (55) 3968-1014 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **1.4.** As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.
- **1.5.** A presente Ata de Registro de Preço fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde CNPJ 12.094.007/0001-07

Projeto / Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4078 – Transporte de pacientes	1500	3.3.3.9.0.33 – 88890
4078 – Transporte de pacientes	1600	3.3.3.9.0.33 – 87387
4078 – Transporte de pacientes	2600	3.3.3.9.0.33 – 89128
4017 – Manutenção das Atividades da Secretaria	1500	3.3.3.9.0.33 - 88881
4084 – Atendimento à Saúde Integral da Mulher	1600	3.3.3.9.0.33 - 87283
4445 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família	1600	3.3.3.9.0.33 - 87295
4447 – Manutenção das Atividades das UBS	1600	3.3.3.9.0.33 - 87304
4641 – Increm Temp Component Custeio PAB	1600	3.3.3.9.0.33 – 88615

3.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- **4.1.** Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os serviços registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação. Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:
- a) número da Ata de Registro:
- b) quantidade de quilômetros;
- c) descrição do objeto requisitado;
- d) dotação orçamentária onerada;
- e) valor.



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Fone: (55) 3968-1014 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO P/RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- **5.1.** A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitações e Contratos.
- **5.2.** O prazo para assinatura e retirado do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pela Secretaria de Saúde após a "**Ordem de Serviço**" expedida pela Secretaria requerente.
- **6.2.** Os Serviços serão recebidos pela comissão de recebimento de Objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento.
- **6.3.** As medições serão realizadas através de planilha com controle diário pela Unidade Contratada, apresentado pelo **CONTRATADO**, para apuração mensal, no último dia útil do mês da realização do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

- **7.1.** Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.
- **7.2.** A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o **Artigo 65 inciso II, letra d da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços,
- **7.3.** O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.
- **7.4.** A partir da emissão da Nota de Empenho (parcial) ou "Ordem para entrega dos produtos" (parcial), pela Secretaria requerente, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º dia do mês subsequente da prestação de serviço, o qual será efetuado na sede da contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhado da guia de recolhimento do INSS, do mês a que se refere a prestação de serviço, precedido de Ata de Recebimento do Serviço expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **8.2.** Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- **8.3.** São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **8.4.** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos direitos:

a) Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Fiscalizar os serviços do **CONTRATADO**, com acompanhamento regular da prestação do serviço, a fim de aferir sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades impostas a contratada do presente instrumento.
- d) Atender ao que dispõe o Decreto Estadual nº 47.199, de 27 de abril de 2010, conforme segue:
- d.1. Reconhecimento de submissão ao direito de preferência instituído pela alínea "b" § 1°, art. 2° da Lei Estadual nº 7.105 de 28/11/1997;



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Fone: (55) 3968-1014 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **d.2.** Atender as exigências dos incisos VII, VIII, IX e X do **art. 31 da resolução nº 5.295/2010**, do conselho de tráfego do **DAER**;
- d.3. Descrição da origem e destino, horário de saída de chegada e vice-versa, bem como, os dias da semana:
- **d.4.** Conter a distância percorrida em Km (ida e volta), valor do quilometro rodado podendo ser inferior ao estipulado pelo **DAER**, para micro e ônibus.

9.3. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Atender encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato:
- d) Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à administração ou a terceiros.
- e) Comunicar à contratante no prazo máximo de 2 (dois) dias , qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no decorrer da execução contratual, bem como alteração de motorista, obedecendo, sempre às exigências do edital e da Lei no que diz respeito ao motorista;
- f) Arcar com todos os custos que sejam obrigados a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais legais;
- g) Manter os veículos sempre à disposição da contratante, que fará o agendamento das viagens com **no mínimo 12 (doze) horas de antecedência.**
- h) Dispor, assim que solicitado, de veículo adequado para cumprimento do termo de Ata de Registro de Preços, devendo **repô-lo/substituí-lo** na eventual quebra ou indisponibilidade do mesmo, observadas as condições exigidas no edital.

9.4. São obrigações do CONTRATADO em relação ao transporte:

- a) Prestar os serviços com pessoal habilitado;
- b) Manter o veículo em condições técnicas de segurança;
- c) Cumprir os horários pré-estabelecidos;
- d) Atender as convocações recebidas com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência em qualquer dia da semana, mesmo em feriados;
- e) Respeitar as leis de trânsito e manter o veículo licenciado no Departamento de Trânsito;
- f) Manter o veículo em condições de higiene;
- g) Auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;
- h) Tratar os passageiros com polidez;
- i) Comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados;
- j) Manter em dia os pagamentos de seguro exigidos nesta licitação, quando contratados para pagamento a prazo;
- k) Trafegar com a lista dos passageiros;
- I) Comunicar imediatamente a substituição de motorista, entregando cópia de sua cédula de identidade e da carteira de habilitação;
- m) Substituir imediatamente o veículo quando o mesmo não estiver em condições de efetuar o transporte, de modo a não paralisar o mesmo;
- n) Praticar as ações necessárias à execução dos serviços com segurança, organização e respeito à pessoa humana.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
- **10.2.** O fiscal responsável pelo acompanhamento do objeto contratado será: **Douglas Fabiano Romero da Silva Motorista matrícula 225991.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por:
- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 - Fone: (55) 3968-1014 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **11.1.2.** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
- 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como desta ata;
- 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada;
- 11.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- **12.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93** a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, conforme a infração, às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado:
- b) executar o contrato/Ata de Registro de Preço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- c) executar o contrato/Ata de Registro de preço com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- d) inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual/Ata de Registro de Preço: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- 12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **12.3.** As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento - RS, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- **14.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- **14.3.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 3 (três) meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.
- **14.4.** O ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, será de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o Município Contratante isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, e, também, o ônus e obrigações fiscais previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma do **artigo 71 da Lei Régia**.
- **14.5.** É vedada a subcontratação dos serviços contratados a partir desta licitação. Somente será permitida a locação de veículos de terceiros para atender as necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da **CONTRATADA** observada as condições exigidas neste contrato quanto ao veículo e outras.



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 - Fone: (55) 3968-1014 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **14.6.** A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos da segurança de transporte, da higiene do veículo, do tratamento e cuidado com os transportados, da pontualidade, e ainda, exigir vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito, quanto por concessionária de sua marca, (sendo que as despesas realizadas com as mesmas serão suportadas pelo contratado) averiguando se o veículo utilizado para o transporte é o mesmo indicado e relacionado na licitação. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, de logo, arcando o infrator com as consequências previstas no presente edital.
- **14.7.** O contratado deverá comunicar com antecedência a substituição de motorista e entregar cópia de sua Carteira de Habilitação, devendo restar comprovado que o mesmo tem habilitação para a espécie de condução que irá dirigir.
- **14.8.** Os horários previstos para o transporte poderão ser modificados a interesse público, em qualquer momento pela administração.
- **14.9.** Não será coberta qualquer despesa, custo, e, não incidirá remuneração sobre os deslocamentos que se farão necessários pelo contratado, até o local de início de cada linha, o que será de responsabilidade do transportador.
- **14.10.** A Administração poderá, a qualquer momento, por interesse público, efetuar mudanças no trajeto, alterando sua extensão, itinerário, pontos de início ou destino, horários ou outros necessários.
- **14.11.** E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em **2 (duas) vias**, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, de de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita Municipal

CONTRATADO